

ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0995/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, CANALIZAÇÃO, DRENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Aos quatro dias de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, situada na Rua Anhembí, número cento e vinte e oito, Jardim Professor Benoá, Santana de Parnaíba – São Paulo, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, a saber, Presidente: **ANDRE CAGOL**, Secretária: **CLEUSA CARVALHO**, Membro: **ANA ROSA DE OLIVEIRA BRANDÃO** e Membro: **GABRIELA K S MURIANO** .

Foi dado início a sessão de julgamento dos documentos de habilitação das empresas interessadas em participar da Concorrência Pública acima identificada, a saber: 1) BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 2) TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 3) JL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 4) JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, 5) N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Após análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba julgou **HABILITADAS** as empresas: JL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA E TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Julgou, **INABILITADA** a empresa: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por não atendimento a letra “c” do subitem 10.2 do edital – Regularidade Fiscal, pois não apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943..

Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I “a” da Lei 8666/93.

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: **André Cagol** _____

Secretária: **Cleusa Carvalho** _____

Membro: **Ana Rosa de Oliveira Brandão** _____

Membro: **Gabriela K S Muriano** _____